

mo no poente? Talvez, quem sabe? A Luz desse remanso venha das mãos de Deus. Talvez apenas seja o lado de lá das nossas penas. Inesquecível, ainda, o soneto do amor correspondido.

"Sei apenas do amor correspondido; outros falem do amor mais infeliz. Das tristezas da vida nunca hei sido poupado, mas aquele é o meu País. Nele penetro e nunca, e sou mantido no seu brando calor que sempre quis, e se não me alucino nem divido, é que fui humilíssimo aprendiz. Sim, a felicidade se decora como um soneto de Camões; e após nunca se esquece. Não há mais desgraça que apague os rastros dessa longa aurora. Feliz amor, Amada, esse que em nós tem a força da terra que não passa.

Amou, também, e de forma intensa, a política. Amor atávico, herdado de seu pai, o Desembargador Odylo Costa, o intrépido liberal que nas primeiras décadas do século combateu as oligarquias do Piauí e do Maranhão e se empenhou pelas eleições livres, sacrificando o seu futuro político já que recusou qualquer acordo que pudesse afetar seus princípios. Como o pai, Odylo também combateu as oligarquias e foi um permanente adversário dos que se utilizam da política para defender seus interesses pessoais, ou fazer negociações, dos que traem a confiança do povo e degradam seus mandatos. Os oligarcas ainda existem, existirão sempre, mas eles não dormirão em paz porque haverá sempre homens como Odylo, dispostos a segurar a tocha da liberdade e a se sacrificarem em defesa do povo.

Qual o momento mais grandioso de uma vida assim?

Para mim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi o momento da tragédia da morte de seu primogênito, aquele que tinha seu nome e o nome de seu pai, aquele que, menino ainda, já começava a publicar seus contos, seguindo os caminhos do pai. Uma criança, um rapaz, que morreu como homem, a defender sua namorada da violência urbana que ameaça hoje a todos nós.

Odylo transformou a tragédia em um hino de amor e compreendeu que punir os assassinos nada era porque a sociedade não lhes tinha dado a oportunidade de não serem assassinos. O Serviço de Assistência aos Menores, o SAM, de tenebrosa memória, lhes armara o espírito para o crime. Era preciso mudar, defender os menores abandonados, dar-lhes amor e assistência. E, mais uma vez, levantou a bandeira dos oprimidos, dos explorados.

Viveu, porém, o bastante para ver que havia lutado em vão. A violência urbana tem aumentado diariamente, alcançando hoje níveis intoleráveis, limitando-se o Governo a fazer seminários para analisar a incidência de crimes sem ter a coragem de adotar as providências necessárias. Hoje temos, de acordo com CPI do Menor da Câmara, cerca de 25 milhões de menores desamparados, o que me leva a perguntar o que será deste País em pouco tempo? Em São Paulo, sucedem-se as denúncias de que menores internados vivem como bichos e estão sendo pervertidos. No Rio de Janeiro, na Cidade de Deus, as quadrilhas de menores disputam à bala o domínio do crime. O que será deste País em pouco tempo?

Podem estranhar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que sendo esta uma sessão de homenagem estejamos a suscitar estes problemas. O Congresso Nacional deve-lhe esta homenagem. Não ao intelectual que chegou à Academia Brasileira de Letras, apesar de que poucos de seus integrantes podem se lhe comparar. Deve-a não ao jornalista inesquecível, que fez de nossa imprensa uma das mais modernas do mundo. Deve-a não ao combatente da liberdade, que sempre se opôs ao arbítrio. Deve-a, Sr. Presidente e Srs. Senadores, àquele que tendo vivido mil vidas foi, em todas elas, um instrumento da vontade do Senhor; ao que em nenhum momento deixou de pensar nos pobrezinhos de Deus. Não importa que o País ainda não tenha uma política de efeito assistência ao excepcional ou que 25 milhões de menores estejam desamparados.

Lembro-me de uma lenda de Selma Largeloff. Imensa floresta estava a ser dominada pelo fogo e uma andorinha voava, incessante, até um próximo, enchia o bico e tentava apagar o incêndio. Outras andorinhas ponderaram-lhe que de nada adiantava o esforço, mas ela respondeu-lhes que estava conscientemente disto, mas continuaria cumprindo o seu dever.

Nossa homenagem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é um preito de saúde e gratidão a quem cumpriu seu dever para com os homens e para com Deus. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os oradores que interpretaram o sentimento do Senado na homenagem agora prestada a Odylo Costa, filho, de tal maneira, pela eloquência, pela sensibilidade, pela emoção, pela justeza, e veracidade dos conceitos, traçaram o perfil do grande brasileiro, em que se confundiam as personalidades do político, do escritor e do poeta, que a Mesa se fez associar à homenagem, interpretando os sentimentos unânimes da Casa, nada teria a acrescentar.

Se a mim, que fui amigo e companheiro de Odylo Costa, filho e que, durante tantos anos, me habituei a admirá-lo, pelas suas altas virtudes, não somente inteligência, mas talvez, não sei se exagero, mas sobretudo pelas suas altas virtudes de coração, eu diria que, se aqui falasse em meu nome, colocaria em primeiro plano o amigo. Realmente, para quantos conheceram, conviveram e amaram Odylo Costa, filho, ele foi, acima de tudo, o amigo perfeito. Era, nesse particular, creio eu, e o digo com sinceridade e emoção, era nesse particular sem jaça, sem sombras, sem deslizes. Era, realmente, o amigo perfeito. Mas ao lado disso, ele era também aquela personalidade a que o Senado da República tributa hoje a sua justa homenagem. Ele era o homem público, o homem que sabia vibrar, que sabia se dedicar às grandes causas da nacionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1979 (Nº 32/79, na Câmara dos Deputados)

Ratifica o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica ratificado o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul, realizada em Mar del Plata, de 7 a 11 de novembro de 1977.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 393, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela VIII Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul, realizada em Mar del Plata, de 7 a 11 de novembro de 1977.

Brasília, 22 de outubro de 1979. — **João B. Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DTC/DAI/SAL/206/630.1(00), DE 11 DE OUTUBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A Sua Excelência o Senhor

João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República,

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a VIII Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul (Mar del Plata, 7 a 11 de novembro de 1977) aprovou o texto do novo Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, em substituição ao Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre de 1966.

2. Naquela oportunidade, o Brasil assinou o referido Convênio de 1977, com reserva do Artigo VII do Anexo II, relativo à justa compensação a ser concedida pelos países interessados aos países transitados pelo uso da rede viária destes últimos.

3. No decorrer da IX Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul, realizada de 28 de maio a 2 de junho último, em Cochabamba, Bolívia, a Delegação do Brasil apresentou proposta de interpretação do referido Artigo VII, segundo a qual a justa compensação (1) não deverá aplicar-se unilateralmente, mas mediante acordo entre os países interessados; (2) não acarretará dificuldades ao comércio bilateral em trânsito, nem ao livre intercâmbio de bens e serviços entre os países da Região; (3) deverá constituir, apenas, uma forma de compensar os maiores custos derivados do uso mais intensivo da infra-estrutura viária pelos serviços de trânsito.